



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

### COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PARECER N° 5, DE 2021.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 167, de 2021.

PROPONENTE: Vereador: Policia Madril

RELATOR: Vereador Celso Dal Molin/PL

VOTO DO RELATOR: **Favorável a tramitação**

PARECER DA COMISSÃO: **Favorável a tramitação**

*João Ribeiro* RECEBIDO no dia  
16/12/2021 às 16:06  
*Tatiana*  
Câmara Municipal da Cascavel - Paraná  
Diretoria Legislativa

### I – RELATÓRIO

Foi protocolado para análise e emissão de parecer da Comissão de Defesa do Consumidor, o Projeto de Lei nº 167, de 2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de placas de proteção sanitária nos caixas de estabelecimentos comerciais em âmbito do Município de Cascavel, e dá outras providências.

Em sua justificativa os proponentes alegam que a proposta apresentada busca continuar garantindo a proteção sanitária necessária aos funcionários de estabelecimentos comerciais que possuam sistema de caixa, como por exemplo, restaurantes, supermercados e bares.

### II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 43, do Regimento Interno, fui designado para ser o Relator do Projeto de Lei nº 161, de 2021, que apresento meu voto para análise e deliberação dos demais Vereadores integrantes desta comissão.

A Comissão de Defesa do Consumidor, conforme define o art. 50, I do Regimento interno, tem a incumbência de apurar denúncias dos consumidores sobre ofensas aos direitos consumeristas, bem como a repressão ao abuso do poder econômico e ainda, exarar parecer em proposições que tratam sobre a defesa do consumidor.

A matéria ora em análise, visa o cuidado a população que frequenta tais comércios, pois é sabido que muitos desses estabelecimentos já instalaram placas de proteção em seus caixas à época do ápice da pandemia da Covid-19, em virtude das determinações contidas nos decretos que

*Tatiana* *João Ribeiro*



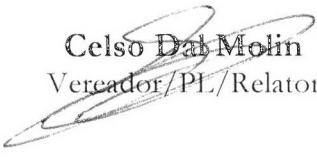
# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

tratavam das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia, mas que se possa fiscalizar através do poder executivo visando o cumprimento das medidas.

Neste sentido, entendo que o referido projeto em análise, está em conformidade com a legislação vigente.

Posto isto, cumpre consignar que os requisitos legais foram atendidos e como Relator, pautado nos dispositivos legais, no que tange a Defesa do Consumidor e que norteiam nosso parecer, não encontro óbice a tramitação do Projeto de Lei nº 167, de 2021, o que manifesto meu voto **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

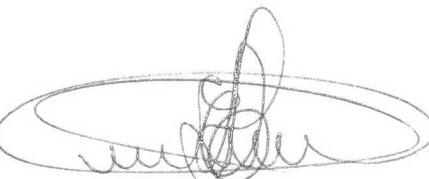
  
Celso Dal Molin  
Vereador/PL/Relator

### III – PARECER DA COMISSÃO

Ao analisar o voto do Relator os Vereadores da Comissão de Defesa do Consumidor, por maioria unanimidade, acatam o voto do eminentíssimo Relator e manifestam o voto **FAVORÁVEL** a tramitação do Projeto de Lei nº 167, de 2021.

É o Parecer. Sala da Comissão de Defesa do Consumidor.  
Cascavel, 15 de dezembro de 2021.

  
Tiago Almeida  
Vereador/DEM/Secretário

  
Beth Leal  
Vereador/Republicanos/Membro